

A POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO COMANDO DA AERONÁUTICA: UMA CONSTANTE CONSTRUÇÃO

Juliana Gois Bueno¹

RESUMO: A política de preservação do patrimônio histórico-cultural do Comando da Aeronáutica elaborada pelo Sistema de Cultura do Comando da Aeronáutica – SISCULT, vem se firmando como uma política de preservação marcada pelo debate dentro do entendimento do valor histórico do seu patrimônio cultural e seu significado para a Força Aérea Brasileira. Neste trabalho, abordaremos os questionamentos e estudos elencados pela equipe multidisciplinar que compõe o SISCULT, acerca do tema Patrimônio Imaterial e como a Força Aérea Brasileira desenvolve sua política preservacionista, seguindo os princípios da Constituição Brasileira, e publicações nacionais e internacionais sobre o tema.

PALAVRAS-CHAVE: Patrimônio. Política de preservação. Cultura imaterial.

THE PRESERVATION POLICY OF THE INTANGIBLE HERITAGE OF THE AIR FORCE COMMAND: A CONSTANT CONSTRUCTION

ABSTRACT: The preservation policy of the historical and cultural heritage of the Air Force Command developed by the Culture System of the Air Force Command -

¹ Museóloga, especialista em conservação de acervos de obra de arte. Mestranda em Preservação de Acervos pela Casa de Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Contato: julianagoisbueno@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5052-0122>.

SISCULT has been establishing itself as a preservation policy marked by the debate within the understanding of the historical value of its cultural heritage and its meaning for the Brazilian air force. In this paper, we will address the questions and studies listed by the multidisciplinary team that constitutes SISCULT on the theme of Intangible Heritage and how the Brazilian Air Force develops its preservationist policy following the principles of the Brazilian Constitution and national and international publications on the subject.

KEYWORDS: Patrimony. Preservation policy. Immaterial culture.

LA POLÍTICA DE PRESERVAR EL PATRIMONIO INMATERIAL DEL COMANDO DE LA FUERZA AÉREA: UMA CONSTRUÇÃO CONSTANTE

RESUMEN: La política de preservar el patrimonio histórico y cultural del Comando de la Fuerza Aérea desarrollada por el Sistema de Cultura del Comando de la Fuerza Aérea - SISCULT se ha establecido como una política de preservación marcada por el debate dentro de la comprensión del valor histórico de su patrimonio cultural y su significado para el Fuerza Aérea Brasileña. En este documento, abordaremos las preguntas y estudios enumerados por el equipo multidisciplinario que compone SISCULT sobre el tema del patrimonio inmaterial y cómo la Fuerza Aérea de Brasil.

PALABRAS CLAVE: Patrimonio. Política de preservación. Cultura inmaterial.

O presente artigo visa discorrer brevemente sobre a importância da preservação do patrimônio cultural, destacando o patrimônio imaterial, dentro do Plano de Preservação do Patrimônio Cultural do Comando da Aeronáutica (PPPCCA), e como este patrimônio é interpretado dentro das diretrizes propostas pela Força Aérea Brasileira. Utilizaremos um estudo de caso que envolve as insígnias conhecidas como bolachas de macacão de voo e sua classificação enquanto patrimônio imaterial.

Antes, contudo, faz-se necessário, esclarecer o que a FAB considera patrimônio cultural imaterial, e de que maneira se estabelece o reconhecimento deste patrimônio, para então entendermos a importância da pesquisa e preservação no âmbito da cultura militar aeronáutica. Para tornar o entendimento mais claro, utilizaremos a nomenclatura Comando

da Aeronáutica para nos referirmos a Força Aérea Militar Brasileira ou FAB, uma vez que a nomenclatura comumente utilizada apenas como Aeronáutica abrange a aviação civil também, área que não será discutida neste momento.

O tema central deste artigo é o patrimônio imaterial na FAB e sua importância para a preservação da história desta força militar, para isto, devemos compreender o que a legislação brasileira considera como patrimônio imaterial ou intangível.

Para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, patrimônio cultural são os bens de interesse cultural e consequentemente suscetíveis de proteção e vigilância do Poder Público. São considerados patrimônio todos aqueles que, móveis ou imóveis, atuais ou futuros, existentes no território brasileiro, por seu valor histórico, artístico, arqueológico, etnográfico, paisagístico, folclórico ou bibliográfico, mereçam ser preservados de destruição ou utilizados de maneira inadequada. O patrimônio cultural pode ser classificado quanto à sua natureza, que pode ser material ou imaterial.

Partindo destas diretrizes, o Comando da Aeronáutica iniciou um trabalho voltado para a preservação de documentos e objetos históricos com a criação da Diretoria de Documentação e Histórico da Aeronáutica – DIRDOC, em 1969, atual Centro de Documentação da Aeronáutica – CENDOC. Posteriormente, a preocupação com a preservação da história e a memória do Ministério da Aeronáutica – MAER, criado em 1941, originou a ideia e concepção do Museu de Aeronáutica, inaugurado em 6 de julho de 1944.

Anos depois, em 1999, o MAER fora extinto, e com a criação do Ministério da Defesa, as Forças Militares foram reorganizadas em Comandos. E ao correspondente à Aeronáutica, foi atribuída a sigla COMAER – Comando da Aeronáutica. A partir de então, uma série de documentos normativos do Comando da Aeronáutica foram criados para contemplar, entre outras demandas, a gestão do seu patrimônio cultural. Consta, inclusive, entre suas atribuições constitucionais, conforme expresso na Instrução do Comando da Aeronáutica 11-1 (ICA 11-1), que defender a Pátria significa também assegurar o respaldo para a

manutenção da integridade dos recursos materiais e dos valores culturais que constituem o patrimônio nacional.

Acompanhando o pensamento de preservação do patrimônio cultural contido na Constituição, e com a finalidade de ratificar valores e tradições da Força Aérea Brasileira, a Portaria n. 119/GC3, de 26 de fevereiro de 2010, instituiu o Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica – SISCULT, estabelecendo a Unidade Militar intitulada de Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica – INCAER como seu órgão central.

O SISCULT tem suas atividades voltadas para a salvaguarda do Patrimônio Histórico Material e Imaterial; seus desdobramentos dentro da museologia; heráldica; documentação histórica; literatura; música; arquitetura; produções artísticas; tombamentos e custódias; tradições, usos e costumes, crenças, valores, ações históricas e cotidianas e cerimonial militar. Trata-se de um instrumento legal que adota as ações pertinentes para preservar a memória, as tradições e as crenças, bem como catalogar todo o acervo material e imaterial, tendo como base a legislação vigente. Atualmente, estão disponíveis quinze publicações, que regem as atividades do Sistema, normatizando, orientando, supervisionando e controlando as atividades inerente ao patrimônio histórico e cultural da FAB.

O Patrimônio Cultural do Comando da Aeronáutica foi definido oficialmente na Norma de Sistema NSCA 900-1² de 2013, com base no próprio conceito de patrimônio cultural brasileiro presente na Constituição Federal³ descrito no Artigo n° 216.⁴ Assim, no âmbito do

² BRASIL. Organização e Funcionamento do Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica: NSCA 900-1, 2013.

³ BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <http://www.http://legis.senado.leg.br/norma/579494/publicacao/16434817> Acesso em: 9 set. 2020.

⁴ Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

COMAER, a cultura passou a ser vista como uma atividade estratégica para o desenvolvimento da Força, e também como importante ferramenta para a preservação da história da instituição.

Entretanto, faltava conceituar e elaborar normativas que tratassem especificamente do patrimônio cultural da FAB. Foi em 2013 que, através da publicação da Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 902-1 “Preservação do Patrimônio Cultural do Comando da Aeronáutica”, reeditada em 2016, que o Comando da Aeronáutica finalmente dispõe de definições e orientações a serem seguidas para a preservação deste patrimônio, a fim de assegurar o mesmo tratamento e posterior controle dos bens culturais pertencentes a FAB.

E foi nesta publicação, elaborada após inúmeras pesquisas e discussões com os profissionais militares e civis especialistas em Museologia, História e Música, que o entendimento acerca do patrimônio imaterial ou intangível se concretizou ou, pelo menos, tornou-se mais claro, abrindo espaço para uma melhor análise e levantamento de documentação para a preservação destes bens.

Segundo a publicação, os bens culturais imateriais no âmbito do COMAER constituem a identidade e a memória, por meio das quais o espírito de corpo é reforçado, isto é, a relação social estabelecida entre os pares de um mesmo grupo. São exemplos:

- a) tradições, usos e costumes;
- b) crenças e valores militares;
- c) ações históricas e cotidianas;
- d) técnicas e rotinas tradicionais de trabalho;
- e) formas de expressões cênicas, ou musicais (hinos, canções, dobrados, músicas em geral, encenações);
- f) formas de expressões orais (gritos de guerra, saudações, expressões e jargões característicos do cotidiano militar na FAB);
- g) símbolos heráldicos (bolachas, emblemas, distintivos, bandeiras, estandartes, flâmulas, logotipos e outros);
- h) celebrações (encontros, reuniões, rituais, ordens operacionais e de ensino, festividades, solenidades e cerimônias militares); e
- i) outros (BRASIL, 2016, p. 17).

E, segundo o Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000,

Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas) (BRASIL, 2000).

E podem ser classificadas em:

- As formas de expressão;
- Os modos de criar, fazer e viver;
- As criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (BRASIL, 2000).

Segundo Vieira, considerando que

(...) estas práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas intangíveis, se encontram além do que está previsto nos manuais e regulamentos. A assimilação desta parcela da cultura aeronáutica seria realizada em conjunto com a instrução formal e com a vivência aeronáutica, sendo transmitida de geração em geração, não de pais para filhos, mas de instrutores para alunos, de mentores para neófitos. Esta cultura não se limita às práticas profissionais, mas às práticas de vida, condicionadas pelos ritmos da profissão, tais como as ditadas pelas frequentes viagens dos pilotos de linha aérea (VIEIRA, 2009, p. 26).

Teríamos então, uma relação com o patrimônio imaterial bem mais próxima do que poderíamos supor. Assim como o patrimônio material, o patrimônio imaterial significaria tanto para a história da instituição quanto

o patrimônio material. Os questionamentos que comumente surgem são com relação a conservação destes bens e até aonde poderíamos reconhecer um bem imaterial como tal.

Quanto à preservação, não há dúvidas com relação as possibilidades existentes. Material gráfico, sonoro, registros audiovisuais de modo geral que corroboram para a preservação destes bens. Todavia, o desafio maior não seria a preservação, e sim o reconhecimento do que pode ser considerado um bem material ou não, e sua importância ou não para a instituição. A atual política de preservação do COMAER, através do seu órgão gestor, o SISCULT, preconiza como bem cultural ou patrimônio cultural, “o bem de natureza material ou imaterial, tomado individualmente ou em conjunto, portador de referência à identidade, ação e memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (BRASIL, 2016, p. 9).

Dessa forma, estabelece uma Comissão de Patrimônio Cultural do Comando da Aeronáutica (CPCCA) que tem por objetivo realizar a análise de propostas de custódia e de cadastro de bens culturais no âmbito do COMAER, além de discutir a validação destes bens como patrimônios materiais ou imateriais.

Esta Comissão é nomeada por ato administrativo do Diretor do INCAER. Tem como Presidente o Subdiretor de Cultura do Instituto e como membros obrigatórios militares e/ou civis das especialidades de História, de Museologia e de Música, dependendo do bem a ser analisado, podendo ser agregadas outras especialidades, de acordo com a necessidade da pesquisa e avaliação a ser realizada.

É interessante notar que, as discussões acerca da validação de determinados bens como bens imateriais e reconhecimento da importância destes para a FAB acontecem independentes das reuniões da Comissão, mas é na reunião oficial, registrada em ata, que os fundamentos são expostos, podendo ser acatados ou não, de forma que só após votação, o bem pode ser registrado como bem cultural, seja material ou não.

Trata-se de uma política cultural muito nova para a FAB, uma vez que, por razões hierárquicas, sobretudo, a palavra final sempre se dava através do militar mais antigo dentro da organização militar, deixando de lado questionamentos importantes. A aeronáutica carrega a premissa

da modernidade desde sua criação, e vem inovando e se mostrando contemporânea em atos como este da Comissão de Patrimônio Cultural.

Todavia, apesar da existência de uma Comissão, da presença de profissionais qualificados para discutir os assuntos pertinentes a preservação do patrimônio cultural dentro da FAB, o bem imaterial ainda é motivo de estudos e discussões, assim como no meio civil. Não há uma definição concreta e exata, posto que determinados bens carregam em si tanto a materialidade quanto a imaterialidade. E como classificá-los então?

Foi esta dúvida, dentro do setor de Museologia do SISCULT, que motivou a equipe de museólogos a realizar uma pesquisa acerca da definição de bem imaterial e sua classificação para determinadas coleções que constantemente chegavam até o setor através de doações de militares da reserva. A ideia não era, e nunca foi, desqualificar a ICA 902-1, mas sim discutir até que ponto um acervo material, tridimensional, palpável, poderia ser classificado como bem imaterial, além de definir os critérios necessários para sua preservação e conservação.

Em meados de 2017, o que o setor de Museologia recorreu como exemplo para as discussões, foi uma coleção de bolachas de macacões de voo. Estas bolachas ou *patches* são insígnias, e assim chamadas por terem em sua maioria um formato esférico, além de conter desenhos que se relacionam à turma de formação ou representam as unidades onde os pilotos serviram ou tipos de aeronaves. Ou seja, é um objeto que representa um determinado grupo. Estes desenhos são geralmente, caricaturas carregadas de um simbolismo muito particular àqueles militares que fazem parte do grupo, mas não é uma regra, desenhos geométricos ou símbolos heráldicos também são comumente utilizados.

Desde a criação da normativa sobre preservação do patrimônio cultural, a bolacha de macacão de voo é considerada um bem imaterial, justamente por carregar um simbolismo que retrata um grupo específico. Entretanto, esse acessório é um pedaço de tecido bordado, que faz parte de um uniforme militar específico. O que parece simples para classificação de acervos segundo as normas museológicas, gerou e ainda gera dúvidas, justamente pelo simbolismo (elemento imaterial) que carrega em si. E é neste momento que pensamos se um bem material, aparentemente

comum, não é de fato, um bem imaterial, e de que forma a política cultural de preservação do patrimônio pode interferir na preservação deste bem. Sem esquecer que, segundo a normativa, a bolacha também é considerada um símbolo heráldico, outro ponto controverso que não trataremos neste momento.

Figura 1: Exemplo de bolacha. esta pertenceu ao Primeiro Esquadrão do Quarto Grupo de Aviação (1º/4º GAv), Esquadrão Pacau, teve origem na Base Aérea de Fortaleza (CE) em 1947. O nome desse Esquadrão está ligado a jogos de baralho. Mas o mais curioso aqui é a história do símbolo da unidade. O militar que o idealizou se inspirou no seu cachorro da raça buldogue, branco com manchas amarelas, apelidado de Tetéu (que significa o local em que o armamento era destravado para missões de bombardeio e tiro no estande).



Fonte: Blog oficial da Força Aérea Brasileira, disponível em: <<http://www.forcaareablog.aer.mil.br>>, último acesso em 16 de maio de 2020.

Figura 2: Exemplo de bolacha da Esquadilha da fumaça.



Fonte: Pinterest, disponível em <https://br.pinterest.com/pin/748371663049099505/>.
Último acesso em 16 de maio de 2020.

Seria suficiente uma foto com uma descrição detalhada para termos este acervo classificado e catalogado. No entanto, este acervo possui um significado que remete diretamente às recordações e vivências de um determinado grupo. Ele carrega consigo uma história, um pedaço da vida de determinadas pessoas. Este acervo, a bolacha de macacão de voo, apresenta traços da imaterialidade reconhecidos pela Força Aérea Brasileira.

Além de ser uma tradição, toda bolacha é fruto de uma compilação de ideias, e nunca um grupo pode copiar o desenho de outro, o que reforça a questão da imaterialidade. A bolacha serve para identificar o militar enquanto membro de determinado esquadrão ou unidade militar, além de ser um item que pertencerá ao militar por toda vida, remetendo a uma fase de sua carreira, um período carregado de história, tradições e costumes.

Nas palavras da arquiteta Márcia Sant’Anna, “o registro corresponde à identificação e à produção de conhecimento sobre o bem cultural

de natureza imaterial e equivale a documentar, pelos meios técnicos mais adequados, o passado e o presente dessas manifestações em suas diferentes versões, tornando tais informações amplamente acessíveis ao público. O objetivo é manter o registro da memória desses bens culturais e de sua trajetória no tempo, porque só assim se pode “preservá-los”. Como processos culturais dinâmicos, as referidas manifestações implicam uma concepção de preservação diversa daquela prática ocidental, não podendo ser fundada em seus conceitos de permanência e autenticidade. Os bens culturais de natureza imaterial são dotados de uma dinâmica de desenvolvimento e transformação que não cabe nesses conceitos, sendo mais importante, nesses casos, registro e documentação do que intervenção, restauração e conservação.” (SANT’ANNA, 2003, p.55)

Foram várias as publicações, especialmente as produzidas pela UNESCO, que nos ajudaram a forjar uma ideia que pudesse nos orientar quanto a classificação e preservação destes bens.

Como já mencionado, quanto a preservação física do composto material, não restavam muitas dúvidas. Entretanto, a classificação e a inclusão da pesquisa desta tipologia mesmo que não mais existente materialmente (havia bolachas que estavam catalogadas por meio de imagens, somente), eram a dúvida que nos incomodava e precisava ser analisada para uma melhor definição e criação de material de pesquisa e referência. Esta era apenas a ponta do iceberg que nos aguardava.

Para a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO,

É amplamente reconhecida a importância de promover e proteger a memória e as manifestações culturais representadas, em todo o mundo, por monumentos, sítios históricos e paisagens culturais. Mas não só de aspectos físicos se constitui a cultura de um povo. Há muito mais, contido nas tradições, no folclore, nos saberes, nas línguas, nas festas e em diversos outros aspectos e manifestações, transmitidos oral ou gestualmente, recriados coletivamente e modificados ao longo do tempo. A essa porção imaterial da herança cultural dos povos, dá-se o nome de patrimônio

cultural imaterial. Além das gravações, registros e arquivos, a UNESCO considera que uma das formas mais eficazes de preservar o patrimônio imaterial é garantir que os portadores desse patrimônio possam continuar produzindo-o e transmitindo-o (UNESCO, 2003, p. 5, 6).

E ainda,

Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e competências – bem como os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais que lhes estão associados – que as comunidades, grupos e, eventualmente, indivíduos reconhecem como parte do seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do meio em que vivem, da sua interação com a natureza e da sua história, e confere-lhes um sentido de identidade e de continuidade, promovendo, assim, o respeito pela diversidade cultural e a criatividade humana. Para efeitos da presente Convenção, só será levado em consideração o patrimônio cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais existentes em matéria de direitos humanos, bem como com os princípios de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e de um desenvolvimento sustentável.

O “patrimônio cultural imaterial”, conforme definido no parágrafo 1 acima, manifesta-se nos seguintes domínios, entre outros:

- a) tradições e expressões orais, incluindo o idioma como veículo do patrimônio cultural imaterial;
- b) expressões artísticas;
- c) práticas sociais, rituais e atos festivos;
- d) conhecimentos e práticas relacionados à natureza e ao universo;
- e) técnicas artesanais tradicionais (UNESCO, 2003, p. 5, 6).

Segundo Arantes (2001, p. 131), as “referências das identidades sociais”, são “as práticas e os objetos por meio dos quais os grupos representam, realimentam e modificam a sua identidade e localizam a sua territorialidade”. E Gonçalves concorda com Arantes ao relevar que as referências culturais descritas como patrimônio “imaterial” só podem se tornar acessíveis por meio de um suporte físico de inscrição e/ou expressão, seja ele qual for: corpo, escrita, fotografia, áudio etc. (GOLNÇALVES, 2005). Estes autores nos mostram que um bem imaterial, além de representar imaterialmente uma característica de um grupo, também precisa de um suporte material para existir. Desta forma, o exemplo tomado neste artigo ainda se mostra algo que coexiste nos dois mundos, o material e o imaterial, tornando-se necessário caracterizá-lo, para assim, classificá-lo corretamente.

O que podemos perceber na ICA 902-1 é que “Os bens culturais imateriais referentes à história e à memória coletiva da Organização Militar, Unidade ou do COMAER, ou mesmo de parcela de uma coletividade pertencente à FAB, poderão ser inventariados” (BRASIL, 2016, p.28). O processo de inventário de bem cultural imaterial tem início quando o INCAER recebe a Ficha de Proposta de Inventário de Bem Cultural Imaterial enviada pelo proponente, por meio de ofício ou por carta registrada. São anexados pelo proponente materiais contendo informações pertinentes ao bem cultural imaterial, tais como: cópias de documentos, revistas de turmas, fotos, gravações de áudio e de vídeo, cópias de publicações, e outros materiais que comprovem a existência do bem.

Cabe aqui fazer uma pequena explanação sobre o que é o Inventário e o Cadastro de bens culturais na FAB, e sua importância para a política de preservação do patrimônio cultural sob jurisdição da Força. O inventário é uma ferramenta de preservação por meio da identificação e de uma listagem resumida e descritiva dos bens que se referem aos saberes, às formas de expressão, às celebrações, e aos lugares onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

O Cadastro, assim como o inventário, é o documento legal onde estão inscritos os bens culturais imateriais que receberam parecer favorável

de seu reconhecimento durante a reunião semestral da Comissão de Patrimônio Cultural do Comando da Aeronáutica – CPCCA, e aprovados pelo Diretor do INCAER. Os bens imateriais cadastrados são inscritos no Livro de Cadastro, com a devida tipologia (Saberes, Celebrações, Formas de Expressão e Lugares), deve constar o número da Portaria publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica, o nome do bem, a Unidade Militar de origem e o histórico completo. Por fim, a escrituração e guarda deste Livro de Cadastro compete ao INCAER. Também é produzido um Dossiê de Bem Cultural Imaterial que é composto pela Ficha de Proposta de Inventário de Bem Cultural Imaterial, pelo Relatório de Pesquisa, pela Ata contendo o parecer, e demais documentos que contribuam para a salvaguarda do bem.

Essas orientações facilitam o entendimento acerca de um bem imaterial, quando se relacionam a manifestações como gritos de guerra, canções, comemorações. Porém, não, é claro, quando se trata de um bem tido como imaterial existente em um suporte tangível.

Regularmente, o que chega na seção de Museologia para ser inventariado é a documentação que fará parte do dossiê. Sobretudo, os símbolos heráldicos (bolachas, emblemas, distintivos, bandeiras, estandartes, fâmulas e logotipos) que são classificados como bens imateriais, não precisam obrigatoriamente serem remetidos para o INCAER aos cuidados do SISCULT para seu inventário e cadastro. Isto ocorre em situações de exceção como doação, por exemplo. Nesses casos, o INCAER, o enviará posteriormente para tratamento e acondicionamento na Reserva Técnica do Museu Aeroespacial - MUSAL.

Além de seguir todas as normativas e orientar as unidades militares para que façam o mesmo com seus bens culturais, o SISCULT tem analisado constantemente o significado e o entendimento desses bens dentro da sociedade. A classificação das bolachas de macacão de voo, objeto deste artigo, tem recebido a classificação como bem imaterial, entretanto, o entendimento acerca disto tem seguido em aberto. A normativa utilizada para este campo, a ICA 902-1, sistematicamente passa por revisões e ajustes mediante posições que são tomadas com relação as políticas de preservação do patrimônio cultural. Longe ainda de chegarmos a um consenso, com

as premissas da UNESCO, do IPHAN, e com base na discussão levantada com a partir dos autores aqui apresentados, compreendemos que a bolacha é um bem material que, ao representar uma tradição de grupos específicos, se insere no que se entende por bem cultural imaterial representada por meio de um suporte material.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não podemos deixar de pensar que uma instituição com quase 80 anos de existência e com o foco na tecnologia para manutenção da soberania nacional através de sua força enquanto estrutura militar, tem avançado a passos largos no quesito preservação da sua história. As publicações na área de preservação do patrimônio cultural que dão suporte às mais de trezentas unidades militares interdependentes, são uma prova do empenho e da visão a longo prazo no que tange a questão da preservação da memória institucional.

O que podemos afirmar é que a atual política de preservação do patrimônio cultural da FAB tem sido discutida e o patrimônio em si, visto com olhar metodológico assertivo na questão da preservação. Há muito a se discutir, evoluir e talvez redefinir, entretanto, a lógica da preservação da memória da Força Aérea Brasileira, enquanto instituição detentora de um patrimônio cultural vasto e complexo, tem sido pesquisada e preservada sistematicamente através da equipe multidisciplinar que compõe o SISCULT – Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica. O que podemos concluir até aqui é que, de todo modo, o acervo que é incorporado ao patrimônio da FAB tem recebido a atenções e cuidados com relação ao inventário e preservação da matéria enquanto bem material, e tem sido, dentro das possibilidades, pesquisado para ser interpretado também como bem imaterial, se for o caso. Os acessórios de indumentária, como as bolachas que vimos neste artigo, continuam recebendo os cuidados técnicos para a manutenção do seu composto material, bem como mantêm-se o estudo e a pesquisa para além do elemento físico.

REFERÊNCIAS

- ARANTES, Antonio Augusto. Patrimônio imaterial e referências culturais. *Revista Tempo Brasileiro*, nº 147, p. 129-140, 2001.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Diretoria do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica: ICA 902-1, Preservação do Patrimônio Cultural do Comando da Aeronáutica. [Rio de Janeiro - RJ], 2016.
- BRASIL. Decreto nº 3.551, 04 de Agosto de 2000. Institui o registro de Bens Culturais de natureza imaterial que constitui Patrimônio cultural brasileiro, cria o programa Nacional o Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm. Acesso em: 09 set. 2020.
- BRASIL. Blog oficial da Força Aérea Brasileira. Disponível em: <http://www.forcaereablog.aer.mil.br/index.php>, acesso em: 16 mai. 2020.
- BRASIL. Portaria nº 119/GC3, de 26 de fevereiro de 2010. Institui o Sistema de Patrimônio Histórico e Cultural do Comando da Aeronáutica.
- BRASIL. Decreto nº 67.555 de 12 de novembro de 1970a. Aprova o Regulamento da Diretoria de Documentação e Histórico e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 80.965, de 07 de dezembro de 1977a. Criação do Centro de Documentação da Aeronáutica.
- BRASIL. Decreto nº 81.677, de 17 de maio de 1978a. Aprova o regulamento do Centro de Documentação da Aeronáutica e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 92.858, de 27 de junho de 1986. Cria o Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Aeronáutica. Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica. Tombamento de bem patrimonial histórico e cultural da Aeronáutica: IMA 210-2, 19 de julho de 1979 a.

- BRASIL. Portaria Nº 1.510/GM3: Institui o Sistema de Museologia do Ministério da Aeronáutica e dá outras providências. 05 de dezembro de 1979 b. Acervo do CENDOC.
- BRASIL. Portaria Nº 507/GM3: Extingue o Sistema de Museologia e reformula o Sistema de Histórico do Ministério da Aeronáutica. 04 de maio de 1982. Acervo do CENDOC.
- GONÇALVES, José Reginaldo Santos. Ressonância, materialidade e subjetividade: as culturas como patrimônios. *Horizontes antropológicos*, nº23, p. 15-36, 2005.
- SANT'ANNA, Marcia. A face imaterial do patrimônio cultural. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário. *Memória e Patrimônio*. Rio de Janeiro: ed. OPA, 2003.
- UNESCO, *Convention for the Safeguarding of the Intangible Cultural Heritage*. Disponível em: <<http://portal.unesco.org/science/en/>>. Acesso em julho de 2019.
- VIEIRA, Felipe Koller R. *Patrimônio aeronáutico: presenças e ausências no Museu Aeroespacial brasileiro*. Dissertação (mestrado). Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio, UNIRIO/MAST, Rio de Janeiro, 2009.

Texto recebido em 16/03/2019 e aprovado em 25/05/2019